

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

16.03.84 / *mlf*

PROCESSO CEE Nº 1338/80

INTERESSADA: ESCOLA "DESENVOLVIMENTO" S/C LTDA./CAPITAL

ASSUNTO : Pedido de reajustamento especial para a segunda
semestralidade de 1983.

RELATORES NA CEE : KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CEe Nº 67 / 84 CEe - APROVADA EM 18/04/84

1 - RELATÓRIO

A Escola "Desenvolvimento" S/C. Ltda., Capital,
solicita reajustamento especial de 60,5% para a segunda semes-
tralidade de 1983.

A análise dos documentos indica que o estabeleci-
mento é superavitário.

2 - CONCLUSÃO

Diante do exposto somos pelo indeferimento do pedi-
do de reajustamento especial, podendo a escola aplicar, para
a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado
de até 49,5%.

São Paulo, 17 de janeiro de 1984

Karin L. Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Nelson Fagundes
NELSON FAGUNDES
REPRESENTANTE SUNAB SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07/02/84.
Presentes os Srs. Membros: Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos
Trab. em Est. Ens. do Est. de S.P. e seu Suplente Antônio
Júlio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cris-
tãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 07 de fevereiro de 1984.

a) _____
CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CEe

PROCESSO CEE Nº 1338/80

INDICAÇÃO CEE/CEe Nº 67/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,
a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

